

objectivos do serviço correspondente à respectiva unidade orgânica, como comprova o seu currículo profissional e académico.

Nota Curricular

Nome: Luis Miguel de Serpa Soares Vargas
 Data de nascimento: 18 de Abril de 1961
 Habilitações literárias: Licenciatura em História, na Faculdade de Letras de Lisboa, em 31 de Julho de 1987;
 Experiência Profissional, na Câmara Municipal da Amadora, entre outras:
 Ingresso na Carreira técnica superior em 23 de Julho de 1988, como Técnico Superior de 2.ª Classe, detendo a 31 de Dezembro de 2008 a categoria de Assessor Principal;
 Chefe da Divisão Sócio — Educativa de 16 de Novembro de 2000 a 24 de Maio de 2010;
 Exercício de funções em regime de substituição, como Director do Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural desde 25 de Maio de 2010.

Frequentou variada formação, em áreas de recursos humanos, educação, biblioteca e documentação, entre outras:
 Pós graduação no curso de Especialização em Ciências Documentais, na opção de Documentação e Biblioteca.
 Exerceu funções docentes.

5 de Dezembro de 2011. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara conferida pelo Despacho n.º 34/P/2009, de 26.10.2009, a Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

305513081

Aviso n.º 848/2012

Para os devidos efeitos se anuncia que na sequência de recrutamento, para o exercício, do cargo de Chefe da Divisão de Apoio à Família, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 125, de 01 de Julho de 2011 e por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19 de Setembro de 2011, no uso da competência própria, ao abrigo do n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, e com efeitos à mesma data, foi nomeada em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Sr.ª Dr.ª Maria Manuela da Costa Nogueira, candidata admitida no âmbito do referido processo, porquanto se considerou que esta reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão — e possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço correspondente à respectiva unidade orgânica, como comprova o seu currículo profissional e académico.

5 de Dezembro de 2011. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara conferida pelo Despacho n.º 34/P/2009, de 26.10.2009, a Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

Nota Curricular

Nome: Maria Manuela da Costa Nogueira
 Data de nascimento: 05 de Outubro de 1958
 Habilitações literárias:
 Licenciatura em Orientação e Gestão Educacional, na variante de Supervisão Pedagógica, em 28 de Maio de 1998, na escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich;
 Frequência de Mestrado “Didáctica de Matemática”, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
 Experiência Profissional, na Câmara Municipal da Amadora, entre outras:
 Nomeação como Educadora de Infância em 14 de Outubro de 1988;
 Coordenação do ATL Municipal da Brandosa;
 Transição para a carreira técnica superior em 1 de Janeiro de 2009;
 Exercício de funções como Coordenadora, na área de apoio à família e acção social escolar desde 01 de Março de 2006;
 Exercício de funções de Coordenação da Divisão de Apoio à Família desde 19 de Agosto de 2010;
 Frequentou variada formação em áreas de Recursos Humanos, Apoio Social e Educação.

305513121

Aviso n.º 849/2012

Para os devidos efeitos se anuncia que na sequência de recrutamento, para o exercício, do cargo de Chefe da Divisão de Recuperação do Parque Habitacional Privado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário*

da República n.º 196, de 12 de Outubro de 2011 e por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 02 de Dezembro de 2011, no uso da competência própria, ao abrigo do n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, e com efeitos a 5 de Dezembro, foi nomeado em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Sr. Arqt.º Vítor Manuel Torres Ferreira, candidato admitido no âmbito do referido processo, porquanto se considerou que este reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão — e possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço correspondente à respectiva unidade orgânica, como comprova o seu currículo profissional e académico.

20 de Dezembro de 2011. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara conferida pelo Despacho n.º 34/P/2009, de 26.10.2009, a Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

Nota Curricular

Nome: Vítor Manuel Torres Ferreira
 Data de nascimento: 22 de Setembro de 1972
 Habilitações literárias:

Licenciatura em Arquitectura em 21 de Setembro de 1998, Faculdade de Arquitectura, da Universidade de Lisboa;
 Mestrado em Construção, em 9 de Julho de 2009, no Instituto Superior Técnico de Lisboa,

Experiência Profissional:

Na Câmara Municipal da Amadora, entre outras:
 Técnico Superior desde 3 de Dezembro de 2001, detendo a 31 de Dezembro de 2008 a categoria de 1.ª classe.
 Nomeado em 05 de Maio de 2011, em regime de substituição como Chefe da Divisão de Recuperação do Parque Habitacional Privado.
 Frequentou variada formação em áreas de Recursos Humanos e Arquitectura, entre outras:
 Programa Executivo para Elevada Performance em Gestão Comportamental, na Nova School of Business and Economics.
 Membro n.º 7987 da Ordem dos Arquitectos.

305513357

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 850/2012

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de gestão de empresas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2011, e homologada por meu despacho de 03.01.2012:

Candidatos aprovados

1.º Fernando António Nascimento Moura: 15,00 Valores

Candidatos excluídos por não serem titulares da Licenciatura em Gestão de Empresas

Carlos Miguel Colmonero da Silva
 Mónica Sandra da Veiga Durão Barbosa Tavares Coutinho
 Mónica Sofia Oliveira dos Santos
 Sílvia Ângela Barbosa Rocha

Candidatos excluídos por desistirem da prova de conhecimentos (PC)

Cristina Maria Nogueiro Martins

Candidatos excluídos por falta de comparência à prova de conhecimentos (PC)

Lúis Alexandre Rodrigues Gonçalves
 Manuel António Coutinho Duarte Rodrigues
 Mónica Esmeralda da Silva Gonçalves
 Pedro Miguel Castanheira Teixeira
 Sara Martins Vilabril

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção prova de conhecimentos (PC)

Christiane Nicole Santos Morais Fontenele
Maria Adelaide de Barros Borges Martins Pinto
Odete Alexandra Gonçalves Padrão Silva

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

11 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal,
Eng.º Civil António Jorge Nunes.

305583269

MUNICÍPIO DE FARO

Edital n.º 71/2012

Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda do Município de Faro

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 02/12/2011, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento em título, conforme anexo.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 117.º e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 118.º, do CPA, submete-se à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda do Município de Faro, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

13 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal,
José Macário Correia.

Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda do Município de Faro

Nota justificativa

Por força da publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «*Licenciamento Zero*», impõe-se aos municípios diligenciar no sentido de conformar os seus regulamentos ao consagrado naquele diploma legal.

Atenta a profunda alteração introduzida ao nível do regime da ocupação do espaço público, bem como da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, e face à existência de dois regulamentos municipais especificamente aplicáveis a esta matéria, concretamente, o Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e o Regulamento de Publicidade do Município de Faro, entendeu-se por curial proceder à elaboração de um novo Regulamento, que agrega os regimes da ocupação do espaço público, bem como da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial em todo o território do Município de Faro.

Isto, de modo a contribuir para um melhor ordenamento e qualidade do espaço público e, ao mesmo tempo, satisfazer as exigências crescentes dos cidadãos na melhoria da sua qualidade de vida, não esquecendo as especificidades necessariamente impostas para os Espaços Urbanos Históricos do concelho de Faro.

Ainda, com fundamento no disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, também esta alterada pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, definem-se os critérios respeitantes à propaganda política e eleitoral no Município de Faro, em especial quanto aos prazos e condições de remoção dos meios de propaganda utilizados.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 6, e na alínea *b*), do n.º 7, ambos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, do disposto nos artigos 1.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril, nas suas redações em vigor, e ainda do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, se elabora o Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda do Município de Faro, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda do Município de Faro é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*), do artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*) e n.º 7, alínea *b*) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, dos artigos 1.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril, nas suas redações em vigor, e ainda do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime da ocupação do espaço público, bem como o regime da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, e propaganda política e eleitoral no Município de Faro.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se à ocupação do espaço público, à instalação de meios e suportes de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, qualquer que seja o meio de instalação utilizado, no solo, subsolo ou espaço aéreo, e ainda à propaganda política e eleitoral, em toda a área do território do Município de Faro.

2 — Excluem-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento:

- a*) A venda ambulante, sujeita ao cumprimento do disposto no Regulamento de Venda Ambulante do Município de Faro;
- b*) Os direitos de passagem relativamente a bens integrados no domínio público, sujeitos ao cumprimento do disposto em Regulamento Municipal específico;
- c*) A ocupação do espaço público com suportes para sinalização de tráfego horizontal, vertical e luminoso;
- d*) Os editais, avisos, notificações e demais formas de informação relacionados com o cumprimento de prescrições legais;
- e*) A difusão de comunicados, notas oficiais ou outros esclarecimentos sobre a atividade de órgãos de soberania e da administração central ou local.

3 — O presente Regulamento não se aplica à exploração de mobiliário urbano ou de publicidade concessionada pelo Município de Faro na sequência de procedimento concursal, salvo se o contrário resultar do respetivo contrato de concessão, prevalecendo este sobre quaisquer disposições regulamentares que com ele se mostrem desconformes ou contraditórias.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a*) «Aglomerado urbano», o núcleo de edificações autorizadas e respetiva área envolvente, possuindo vias públicas pavimentadas e que seja servido por rede de abastecimento domiciliário de água e de drenagem de esgoto, sendo o seu perímetro definido pelos pontos distanciados 50 metros das vias públicas onde terminam aquelas infraestruturas urbanísticas;
- b*) «Anúncio eletrónico», sistema computadorizado de emissão de mensagens e imagens, com possibilidade de ligação a circuitos de TV, vídeo e similares;
- c*) «Anúncio iluminado», suporte publicitário sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;
- d*) «Anúncio luminoso», suporte publicitário que emita luz própria;
- e*) «Bandeirola», suporte rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;
- f*) «Campanha publicitária de rua» meios ou formas de publicidade, de carácter ocasional e efêmera, que impliquem ações de rua e de contacto direto com o público, designadamente as que consistem na distribuição de panfletos ou produtos, provas de degustação, ocupação do espaço público com objetos, equipamentos de natureza publicitária ou de apoio;